

Constitucionalidade da prorrogação do prazo para compensação de crédito de ICMS relativo à aquisição de bens para uso e consumo

01.09.2020 2 minutos de leitura

Autores

Lígia Regini

ICMS – IMPOSTO SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Fazenda	Contribuinte	Tema 346: Constitucionalidade da prorrogação do prazo para compensação de crédito de ICMS relativo à aquisição de bens para uso e consumo
Celso de Mello (não votou)		O STF fixou a tese de que não viola o princípio da não cumulatividade lei complementar que prorroga a compensação de créditos de ICMS relativos a bens adquiridos para uso e consumo no próprio estabelecimento do contribuinte (RE nº 601.967). O prazo para início da compensação desse específico crédito de ICMS vem sendo prorrogado reiteradas vezes por Lei Complementar, o que sempre gerou insatisfação dos contribuintes dada a insegurança e incerteza jurídica. O STF ainda afastou a regra de anterioridade nonagesimal às normas que prorrogam a data de início da compensação de crédito tributário, por entender aplicável somente à criação ou majoração tributos. Essa recente decisão contraria precedentes do próprio Tribunal sobre o princípio da anterioridade na majoração indireta de tributos - como ocorre em revogação de benefícios fiscais (exemplo créditos presumidos
Alexandre de Moraes Cármem Lúcia Dias Toffoli Gilmar Mendes Luiz Fux Ricardo Lewandowski Roberto Barroso Rosa Weber	Edson Fachin Marco Aurélio (R)	

Este conteúdo faz parte do informativo "**Tributário: Confira as principais votações e julgamentos que acontecem no STF e como votou cada ministro**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

Crédito da imagem: Freepik

› **PROFISSIONAIS**

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Lígia Regini